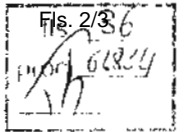




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7662/2011		
Ementa ALTERA O PLANO PLURIANUAL-PPA 2010/2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2011, PARA PREVER DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR, E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 360.000,00).		
Data da Norma 20/04/2011	Data de Publicação 26/04/2011	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 10854/2011</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações FINANÇAS - Orçamentos - plurianual FINANÇAS - Orçamentos - diretrizes FINANÇAS - Créditos Adicionais - especiais Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 05/10/2012	Norma Relacionada <u>Lei nº 7915/2012</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI N.º 7.662, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever desapropriação de imóvel para construção de unidade da Polícia Militar, e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 360.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 por Elemento de Despesa”, da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão Das Ações conjuntas da Defesa Civil

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2011: não aplicável

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

ELEMENTO DE DESPESA – 2011: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2011: R\$ 360.000,00

Art. 2º – O “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, fica acrescido do seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FUNÇÃO: 28 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

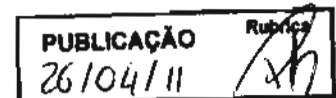
PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

FONTE: 0 – PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2011: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2011: R\$ 360.000,00





Art. 3º - A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2011: não aplicável

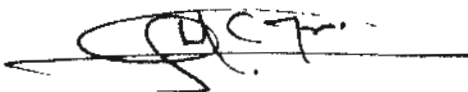
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1